



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº128/2017

**SÚMULA**-- "Institui o Dia Municipal da Juventude dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA MARCIA REGINA DA SILVA SOUSA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

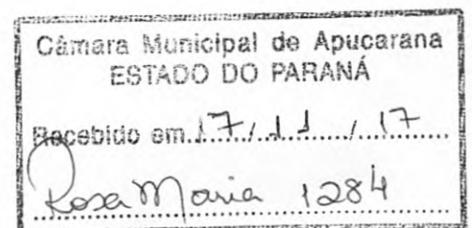
**L E I**

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia Municipal da Juventude" a ser comemorado em 12 de Agosto, de acordo com o Dia Internacional da Juventude comemorado pela Organização das Nações Unidas -ONU.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2017.

*Marcia Sousa*  
Marcia Regina da Silva Sousa  
VEREADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição visa à instituição do DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE que terá como principal enfatizar a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

Em dezembro de 1999, a Assembleia-Geral das Nações Unidas declarou o dia 12 de Agosto como 'Dia Internacional da Juventude', tem por objetivo promover o debate e sensibilização sobre temas relacionados à agenda da juventude.

E assim instituído o DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, poderá trazer para a juventude de Apucarana vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens.

Obedecendo a norma constitucional que dispõe que o Poder Legislativo não pode legislar criando despesas para o Executivo, o presente Projeto não deve prever atividades relacionadas ao DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, uma vez que estas podem gerar despesas para o Executivo.

O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderia, além disso, envolver toda a sociedade buscando a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres edis e a aprovação da presente proposição para que a mesma se torne lei.

Apucarana, 08 de Novembro de 2017.

*Marcia Regina da Silva Sousa*  
Marcia Regina da Silva Sousa